



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023 às 16:04, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5121785: EDITAL N. 02/2023/CMDCA ABRE INSCRIÇÕES  
PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS  
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO LUDGERO/SC**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Ludgero

MUNICÍPIO

São Ludgero



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5121785>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





## **EDITAL N. 02/2023/CMDCA**

### **ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO LUDGERO/SC**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO LUDGERO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, na Lei Municipal n. 1948/2014, Lei Complementar n. 229/2019 e Lei Complementar n. 232/2019, abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Ludgero, e dá outras providências.

#### **1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

**1.1** Ficam abertas 2 (duas) vagas imediatas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São Ludgero, para cumprimento de mandato suplementar e emergencial até o período de 09 (nove) de janeiro de 2024.

**1.2** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de São Ludgero, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

**1.3** Os 2 (dois) candidatos escolhidos através de processo de escolha indireto, em conformidade com o disposto neste edital e na Lei Complementar n. 232/2019, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**1.4** Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de escolha.



**1.5** A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimentos</b>
Membro do Conselho Tutelar	02	32 h	R\$ 1.998,98 (base) R\$ 332,48 (sobrevisto) R\$ 350,00 (prêmio assiduidade)

**1.6** O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

**1.7.** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobrevisto, inclusive nos finais de semana e feriados.

**1.8** A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobrevisto, deverá ser remunerada, conforme dispõe a Lei Complementar n. 229/2019.

**1.9** As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1948/2014 e Lei Complementar n. 229/2019.

**1.10** Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 1948/2014 e Lei Complementar n. 229/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

## **2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**2.1** O processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de São Ludgero ocorrerá em consonância com o disposto na Lei Complementar n. 232/2019.



**2.2** O processo de escolha complementar dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas; .
- II. Homologação dos inscritos;
- III. Escolha indireta pelo CMDCA.

### **3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal Complementar n. 229/2019 e a Lei Complementar n. 232/2019, a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município de São Ludgero;
- IV. Estar em gozo de seus direitos políticos;
- V. Conclusão do ensino médio;
- VI. Ter carteira nacional de habilitação ou permissão para conduzir veículos automotores, no mínimo categoria “B”;
- VII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**3.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Documento de identidade com foto;
- III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- IV. Certificado de quitação eleitoral;
- V. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
- VI. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- VII. Certidão negativa da Justiça Federal;
- VIII. Certidão da Justiça Militar da União;
- IX. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;



- X. Carteira nacional de habilitação ou permissão para conduzir veículos automotores, no mínimo categoria “B”;
  - XI. Currículo Vitae contendo formação, cursos realizados, experiências profissionais (opcional).
- 3.3** O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

#### **4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA**

**4.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

#### **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO**

**5.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.2** Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições ficarão abertas do dia 04 de setembro de 2023 a 18 de setembro de maio de 2023, em horário de atendimento ao público, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, na Prefeitura Municipal.

**6.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

**6.3** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.



**6.4** No ato da inscrição, para registro da candidatura, os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no item 3 (três) deste edital, em envelope lacrado.

**6.5** Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

**6.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.7** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante a correta apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

**6.8** A inscrição será gratuita.

**6.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a correta entrega da documentação exigida.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

**7.1** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

**7.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

**7.3** A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

**7.4** A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1948/2014, Lei Complementar n. 229/2019, Lei Complementar n. 232/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).



**7.5** A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 19 de setembro de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**7.6** O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período de 20 e 21 de setembro de 2023, no horário de atendimento ao público, na Prefeitura Municipal, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

**7.7** A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos e a homologação dos inscritos até o dia 25 de setembro de 2023.

## **8. DA ESCOLHA, NOMEAÇÃO E POSSE**

**8.1** A Comissão Especial Eleitoral será a responsável por realizar o processo de escolha indireta, através de eleição pelos membros titulares do CMDCA, a qual será realizada na data de 28 de setembro de 2023.

**8.2** Os membros titulares do CMDCA terão direito a voto secreto no candidato que considerarem mais habilitado para o desempenho da função.

**8.3** Após a contagem dos votos, o resultado será publicado no dia 28 de setembro de junho de 2023, nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos escolhidos (titulares e suplentes).

**8.4** Os candidatos escolhidos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.5** A posse dos 2 (dois) candidatos escolhidos como titulares será em 29 de setembro de 2023.

**8.6** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o primeiro suplente.

## **9. DO CALENDÁRIO**

**9.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar:

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
04/09/2023	Publicação do Edital
04 à 18/09/2023	Prazo para registro das candidaturas
19/09/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
19/09/2023	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
20 e 21/09/2023	Prazo para interposição de recurso junto a CEE
25/09/2023	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e homologação dos inscritos
28/09/2023	Eleição indireta dos candidatos pelo CMDCA
28/09/2023	Publicação do resultado final (titulares e suplentes)
29/09/2023	Posse

**9.2** Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1948/2014, Lei Complementar n. 229/2019 e Lei Complementar n. 232/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

**10.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

**10.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato escolhido na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

**10.4** As datas relativas ao presente processo de escolha poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.





**10.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

**10.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**10.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de escolha.

**10.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

**10.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

**10.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Ludgero, 04 de setembro de 2023.

**PATRÍCIA PEREIRA MAIA**

Presidente do CMDCA



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO LUDGERO/SC

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ (preenchimento do receptor da inscrição)

<b>Nome</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Data Nascimento</b>	
<b>Estado Civil</b>	
<b>Nome do Cônjuge</b>	
<b>Endereço(Completo)</b>	
<b>Telefones</b>	
<b>E-mail</b>	

Declaro estar ciente e aceito todos os termos fixados no presente Edital nº 01/2023 de processo de escolha de Membros do conselho tutelar de São Ludgero/SC, o que estabelece na Lei Federal nº 8.069/1990 e alterações, Lei Municipal n. 1948/2014, Lei Complementar n. 229/2019 e na Lei Complementar Lei n. 232/2019, bem como a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, e que todas as informações prestadas na inscrição são verdadeiras, assumindo total responsabilidade.

São Ludgero, \_\_\_\_\_ de setembro de 2023.

---

Assinatura do Candidato (a)

<b>Preenchimento pelo Receptor da Inscrição</b>	<b>DOCUMENTOS ENTREGUES</b>
	Cópia e Original do Cadastro de Pessoa Física –CPF
	Cópia e Original de documento com foto
	Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada
	Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital
	Certificado de quitação eleitoral
	Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual
	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral
	Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal
	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União
	Diploma ou Certificado de Conclusão de ensino médio
	OUTROS: QUAL?

São Ludgero, \_\_\_\_ de setembro de 2023.

---

Assinatura do Candidato (a)